

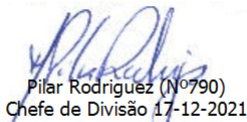
Comunicação de Serviço

Número	Data	Processo
12120/21	2021/12/17	310.01.05.(GERAL-7488/2021)
Para	De	
GC – Gabinete de Comunicação	DAAG – Pilar Rodriguez	
Assunto	Edital nº 318/DAFRH-DAAG/2021 – Publicação na Imprensa local	
CC		

Junto se envia o Edital nº 318/DAFRH-DAAG/2021, referente ao evento "Mercados Produtores de Palmela e Pinhal Novo - Proibição de estacionamento de veículos", para publicação num jornal de âmbito local.

A fundamentação para contratação de despesa será efetuada pelo respetivo serviço emissor – DDET-SAM.

Solicita-se ainda, o envio de cópia da sua afixação, para arquivo no nosso processo.


Pilar Rodriguez (Nº790)
Chefe de Divisão 17-12-2021

Despachos

Elsa Ramos,

Para instrução de procedimento administrativo processual de publicidade obrigatória.

Face à urgência e necessidade imperiosa de comunicarmos na próxima semana, devido à data da iniciativa, proceder ao pedido de orçamento para publicação de edital na imprensa local na edição de amanhã, dia 21 de dezembro, no JPN.


Ana Isabel Vieira (Nº1210)
Dirigente de Gabinete 17-12-2021

Edital

N.º 318/DAFRH-DAAG/2021

Mercados de Produtores de Palmela e Pinhal Novo (Reforma Agrária) Proibição de Estacionamento de Veículos – 24 e 31 de Dezembro

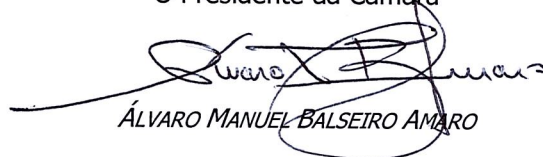
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma e artigos 7.º, 8.º e 9.º, do Código da Estrada, torna público que, por ocasião da realização do Mercado de Produtores de Palmela e de Pinhal Novo (mercados da Reforma Agrária), a 24 e a 31 de dezembro de 2021, está interdito o estacionamento de veículos no espaço de domínio público municipal em frente ao Mercado Municipal de Palmela e nas parcelas de estacionamento contíguas ao Mercado Municipal de Pinhal Novo, nomeadamente, os mesmos locais onde habitualmente estes mercados se realizam, entre as 6 horas e as 14 horas, daqueles dias.

Qualquer infração está sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 16 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO